



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1668 de 07 de dezembro de 1994.

"Autoriza o PODER EXECUTIVO a construir Silos nas propriedades de médio e pequeno porte no Município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte LEI:

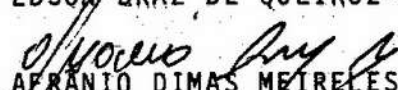
Artigo 1º- Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO, autorizado a construir Silos nas propriedades rurais de médio e pequeno porte do Município de Luziânia, ficando ainda autorizado a abrir créditos - Especiais e/ou Suplementares, para suprir as despesas originárias da seguinte Lei;

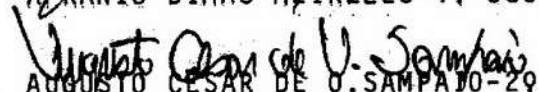
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1994.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente


AFRÂNIO DIMAS MEIRELES-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.